

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Edital Propesq nº 02/2019
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota da Pró-Reitoria**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital, em fluxo contínuo, de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela CAPES e participantes do programa DS/CAPES;
- 1.2 Atrair e fixar bons alunos nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas em sintonia com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Estar com todos os alunos, bolsistas ou não, cadastrados na “Plataforma Sucupira”, da CAPES;
- 2.2 Ter selecionado alunos com bom potencial em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Os membros do núcleo docente devem estar com seus currículos atualizados, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 O PPG contemplado deverá manter totalmente alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/CAPES na mesma modalidade (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da bolsa;
- 2.5 Solicitar o cancelamento imediato do bolsista, em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa.

3. DAS SOLICITAÇÕES

- 3.1 O PPG deverá entregar diretamente no Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq (sala 348, 2º andar da Reitoria) sem formalização de processo, de

acordo com o Cronograma deste Edital, duas vias preenchidas e assinadas do “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria” (Anexo I);

- 3.2 As solicitações de cada mês terão validade até o início do período de solicitação do mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital, devendo o PPG fazer novas solicitações nos meses subsequentes, caso ainda possua demanda;
- 3.3 No formulário de solicitação deverão ser incluídos os estudantes que virão a se matricular no mês de concessão da bolsa e excluídos os estudantes concluintes no mês de solicitação;
- 3.4 No formulário de solicitação o campo **“Sem bolsa – Elegíveis”** deve ser preenchido com o número de estudantes que, cumulativamente:
- I) Atendam a todos os requisitos do PPG, tais como desempenho, dedicação e assiduidade, entre outros;
 - II) No caso dos mestrandos, não tenham recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - III) No caso dos doutorandos, não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da CAPES e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
 - IV) Atendam a todos os requisitos de bolsistas DS/CAPES;
 - V) Tenham solicitado bolsa ao PPG.
- 3.5 No formulário de solicitação o número total de alunos deverá ser igual ao número total de bolsistas e não bolsistas;
- 3.6 **Não serão aceitos formulários preenchidos à mão;**
- 3.7 Uma das vias do formulário de solicitação (Item 3.1) será devolvida ao PPG como protocolo;
- 3.8 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – www.ufpe.br/propesq/editais – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

- 4.1 Após divulgação do resultado de cada mês, os PPGs contemplados deverão indicar, nos prazos do Cronograma deste Edital, os alunos que receberão as cotas concedidas, encaminhando ao Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq, devidamente preenchidos e assinados:
- I) Formulário de Cadastro de Bolsista DS/CAPES;
 - II) Termo de Compromisso de Bolsista da CAPES.

- 4.2 Uma vez indicado, o bolsista não poderá ser substituído pelo PPG e, na eventualidade de cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, a cota correspondente retornará à Pró-Reitoria, que poderá remanejá-la para outro PPG no mesmo mês ou ofertá-la para o mês seguinte, conforme Cronograma deste Edital;
- 4.3 Ocorrendo disponibilidade de bolsa DS/CAPES cota do curso, por cancelamento de bolsista ou qualquer outra razão, na mesma modalidade em que o PPG foi contemplado, esta será repassada pela Propesq ao bolsista com cota da pró-reitoria;
- 4.3.1 Caso haja mais de um bolsista contemplado com cota da pró-reitoria no mesmo mês o PPG deverá indicar qual será transferido à cota do curso; caso contrário, o primeiro indicado será remanejado;
- 4.3.2 Efetuada a transferência do bolsista para a cota do curso, a vigência da bolsa não será alterada pela Propesq, cabendo ao PPG definir e alterar a duração da bolsa, de acordo com suas próprias regras;
- 4.3.3 O PPG poderá indicar para a cota da pró-reitoria outro bolsista em até 3 dias úteis após notificação via e-mail, pela Propesq, da transferência do estudante da cota da pró-reitoria para a cota do curso.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas até 40 bolsas de mestrado e até 35 de doutorado;

6. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A partir do mês da publicação do resultado da concessão ou remanejamento, de acordo com o Cronograma deste Edital, até no máximo fevereiro de 2020, sem possibilidade de pagamento retroativo, renovação ou prorrogação.

- 6.1 Caso o PPG seja contemplado novamente no próximo edital Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria, poderá, caso seja de seu interesse e observando suas próprias prioridades para concessão de bolsas, conceder a(s) cota(s) ao(s) mesmo(s) aluno(s).

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações serão analisadas exclusivamente de acordo com os seguintes critérios, e nesta mesma ordem:

- 7.1 Prioridade para cursos que tenham iniciado suas atividades em 2013 ou posteriormente.
- 7.2 Prioridade para cursos que receberam menos bolsas em meses anteriores, por meio deste Edital;

- 7.2.1 Serão consideradas como recebidas todas as bolsas concedidas por meio deste Edital, mesmo quando não forem utilizadas pelo PPG.
- 7.3 Demanda proporcional apresentada pelos PPGs no “Formulário de Solicitação de Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria”;
- 7.3.1 A demanda proporcional do PPG será igual ao número de alunos no campo “**Sem bolsa – Elegíveis**” dividido pelo número de alunos no campo “**Alunos (total)**”;
- 7.3.1.1 Serão considerados elegíveis os estudantes que atendam aos requisitos constantes do Item 3.4 deste Edital.
- 7.4 Prioridade para cursos com menor número de bolsas DS/CAPES (cota do curso);

8. CRONOGRAMA

Este Edital terá fluxo contínuo, devendo as solicitações, a publicação dos resultados e a indicação de bolsistas pelos PPGs contemplados obedecer aos seguintes prazos mensais:

Início pretendido da bolsa	Período para solicitação	Resultado (na página da Propesq)	Indicação do bolsista até
Março/2019	19 a 26/02/2019	01/03/2019	12/03/2019
Abril/2019	22 a 29/03/2019	01/04/2019	15/04/2019
Mai/2019	22 a 29/04/2019	02/05/2019	15/05/2019
Junho/2019	23 a 30/05/2019	03/06/2019	14/06/2019
Julho/2019	21 a 28/06/2019	01/07/2019	15/07/2019
Agosto/2019	23 a 30/07/2019	01/08/2019	13/08/2019
Setembro/2019	22 a 29/08/2019	02/09/2019	16/09/2019
Outubro/2019	20 a 27/09/2019	01/10/2019	15/10/2019
Novembro/2019	23 a 30/10/2019	01/11/2019	14/11/2019

- 8.1 Os resultados mensais serão divulgados na página da Propesq – www.ufpe.br/propesq/editais – nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- 8.2 A indicação do bolsista deverá ser feita no mesmo mês em que ocorrer a concessão da cota, por meio da entrega da documentação necessária, conforme Item 4.1, no Setor de Bolsas de Pós-Graduação da Propesq, observando-se no quadro acima o prazo para o respectivo mês;
- 8.3 Não serão aceitas solicitações após outubro/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O aluno contemplado deverá, a partir do mês de início da bolsa, satisfazer a todos os requisitos de bolsista do programa DS/CAPES, regido pela Portaria CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores;

- 9.2 A partir do mês de início da bolsa, o aluno contemplado não poderá trabalhar. Caso possua vínculo empregatício deverá estar afastado integralmente das atividades profissionais e sem vencimentos a partir do mês de início da bolsa;
- 9.3 A Propesq reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de janeiro de 2019.

TERESA BERNARDA LUDERMIR
Pró-Reitora para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação – Substituta